Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.045, DE 5 DE MAIO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO LIMITADO, MERENDEIRAS E SERVENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, 5 (cinco) Merendeiras e 10 (dez) Serventes para suprir necessidades de diversas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo 1o. – Em face das circunstâncias, as contratações acima ficam consideradas como de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo 2o. – As contratações efetuadas com base na presente Lei serão regidas, no que couber, pela Lei Municipal no. 2.525, de 18 de março de 1993, sendo vedada a prorrogação dos contratos e dispensado o processo seletivo simplificado.

Art. 3o. – Regovadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 5 DE MAIO DE 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração